



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.665

"CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉ-
DITO ESPECIAL E DISCRIMINAÇÃO DA RECEI-
TA E DA DESPESA RELATIVAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, MG,
no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º) — Fica o Executivo Municipal de
Dores do Indaia devidamente autorizado a abrir crédito especial no valor
de CR\$300.000.000,00 (Trezentos Milhões de cruzeiros) para atender despe-
sas de custeio do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE DORES DO INDAIÁ — FUNDOPREVE, para o exercício corrente de 1992, nos
termos das Leis nº 1.620, de 31 de janeiro de 1991, e de nº 1.641, de 27
de junho de 1991, instituidoras do FUNDOPREVE, de acordo com as seguintes
discriminações:

RECEITAS:

1000.00.00-RECEITAS CORRENTES

1200.00.00-Receita de Contribuições

1210.00.00-Contribuições Sociais

1210.03.00-Contribuições dos Servidores 50.000.000,00

1300.00.00-Receita Patrimonial

1320.00.00-Receitas de Valores Mobiliários

1321.01.00-Rentabilidade de aplicações 50.000.000,00

1700.00.00-Transferências Correntes

1710.00.00-Transferências Intragovernamentais

1713.00.00-Transferências do Município

1713.01.01-Cota de Prefeitura 150.000.000,00

1720.00.00-Transferências Intergovernamentais

1721.00.00-Transferências da União

20.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1722.00.00-Transferências do Estado	
1722.09.01-Outras transferências do Estado	10.000.000,00
1900.00.00-Outras Receitas Correntes	
1990.00.00-Receitas Diversas	
1990.99.01-Outras receitas	10.000.000,00
TOTAL	300.000.000,00

DESPESAS:

3-FUNDOPIEVE

3.1-Administração do FUNDOPIEVE

03.00.000-Administração e Planejamento

03.07.000-Administração

03.07.021-Administração Geral

3.1.1.0 -Pessoal

3.1.1.1 -Pessoal Civil

3.000.000,00

3.1.2.0 -Material de Consumo

10.000.000,00

3.1.3.0 -Serviços de Terceiros Encargos

3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais

5.000.000,00

3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos

5.000.000,00

3.1.9.0 -Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.1 -Sentenças Judiciais

1.000.000,00

4.1.2.0 -Equipamentos e Material Permanente

10.000.000,00

13.00.000-Saúde e Saneamento

13.75.000-Saúde

13.75.428-Assistência Médica e Sanitária

3.1.1.0 -Pessoal

3.1.1.1 -Pessoal Civil

5.000.000,00

3.1.2.0 -Material de Consumo

25.000.000,00

3.1.3.0 -Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais

15.000.000,00

3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos

15.000.000,00

3.2.5.0 -Transferências a Pessoas

3.2.5.5 -Assistência médico-hospitalar

77.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	50.000.000,00
4.1.9.0 - Diversos Investimentos	
4.1.9.2 - Despesas de Exercício Anterior	1.000.000,00
4.1.1.0 - Aquisições de Imóveis	3.000.000,00
15.00.000 - Assistência e Previdência	
15.82.000 - Previdência	
15.82.492 - Previdência Social a Segurados	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	1.000.000,00
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
3.2.5.3 - Salário Família (abono)	1.000.000,00
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas	8.000.000,00
15.82.495 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	
3.2.5.1 - Inativos	5.000.000,00
3.2.5.1 - Pensionistas	5.000.000,00
TOTAL	300.000.000,00

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1992.

Mano, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 09 de março de 1.992.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de <u>Lis</u>
Livro nº <u>04/87</u>
fls. <u>191</u> v. <u>193</u> em <u>09/03/92</u>
(a) <u>Barbosa</u>

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.